



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 976/2005

Autoriza a celebração de contratos Administrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos administrativos por prazo determinado, em cargos públicos, desde que não haja aprovados em concurso público, no limite das vagas existentes

Parágrafo único: As contratações somente poderão ser efetivadas para os seguintes cargos:

- I. Secretário escolar;
- II. Assistente administrativo;
- III. Auxiliar administrativo;
- IV. Atendente de farmácia;
- V. Médico Veterinário;
- VI. Auxiliar de biblioteca.

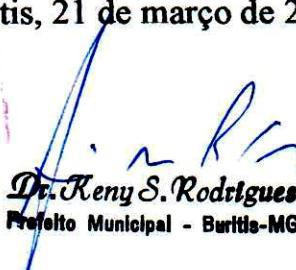
Art.2º- O prazo da contratação será até o 31 de dezembro de 2005.

Art.3º- Os contratados serão enquadrados no regime estatutário.

Art.4º- As despesas para o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações existentes no orçamento de 2005.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de março de 2005.


Dr. Keny S. Rodrigues

Prefeito Municipal - Buritis-MG

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 015/2005, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
APROVADA EM 18/03/2005, SEM EMENDAS. SANCIONADA SEM VETO EM 21/03/2005.